



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 - SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Prefeito Sr. Juliano Hassan, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.714 de 27 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Agente de Contratação *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 001/2026 de 15 de janeiro de 2026 (equipe 01).

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 05 de fevereiro de 2026, com início às 13:00 horas horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do portal, até às 12:59 horas do dia 05 de fevereiro de 2026.

1.4 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de hospedagem, armazenamento e gerenciamento do sistema e-SUS PEC, incluindo domínio, controle e administração do ambiente de hospedagem, infraestrutura tecnológica segura, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, realização de backups periódicos, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais atividades necessárias para garantir a plena disponibilidade, segurança e integridade dos dados do sistema, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

2.2. A presente contratação se faz necessária para assegurar a hospedagem, disponibilidade, segurança, integridade e confiabilidade dos dados do sistema e-SUS PEC, ferramenta essencial para o registro e acompanhamento das informações de saúde da população atendida pelo município.

A hospedagem, armazenamento e gerenciamento adequados do sistema, bem como o domínio e administração do ambiente de hospedagem e do banco de dados, são indispensáveis para:

1. Garantir a continuidade do atendimento e processamento das informações de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o trabalho das unidades de saúde;
2. Proteger os dados sensíveis de pacientes, em conformidade com a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
3. Permitir o acesso remoto seguro e monitoramento constante do sistema, com suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva;
4. Assegurar a integridade, confiabilidade e recuperação de informações, por meio de backups periódicos e infraestrutura de alta disponibilidade;
5. Atender à necessidade de controle, administração e hospedagem do domínio e do banco de dados do sistema, garantindo que a operação seja realizada por empresa capacitada e responsável pelo gerenciamento completo do ambiente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde pública prestados à população.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 - Poderão participar do presente pregão eletrônico:

3.4.1 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4.2 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.3 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.4.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.5.4 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

3.5.5 - Pessoas elencadas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5.6. - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1.3 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (assinando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.2.2. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.2.3. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.2.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.2.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado em Ata.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 6.1 “a”, “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

6.4. DECLARAÇÃO

6.4.1. DECLARAÇÃO (PREFERENCIALMENTE EMITIDA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DO EDITAL)

6.4.2. FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO V). (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é documento obrigatório para formalização do contrato).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- b) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:
 - sobre disponibilidade de equipe técnica especializada para a execução do serviço a que se propõe;
 - sobre experiência em administração de banco de dados e suporte técnico de sistemas em nuvem.
- c) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente de que está em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Comprovação de que possui Certificação de data center Tier III ou superior.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

6.7. Serão verificados ainda pela Agente de Contratação e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.8. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea para licitar com a Administração Pública;

II) Suspensa ou impedida temporariamente de licitar ou contratar com o Município de Porto União/SC.

6.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.10. As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, enviadas pelo Agente de Contratações ou ainda pela sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá *exclusivamente* mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

9.5. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

9.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - f) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o ITEM será **CANCELADO**;
 - g) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.8** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratações dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.9** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.10.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.10.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (hum centavo de real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.10.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.10.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratações, quando possível à sua atuação no certame.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado por este fixado.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Caso a proposta vencedora apresente indício de inexecuibilidade, ou seja, caso possua valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, a(o) proponente deverá encaminhar nota fiscal que comprove a prestação do serviço objeto desta dispensa eletrônica por valor igual ou similar ao valor proposto.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 6 deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratações juntamente com a equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3 e 4.11 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 Executar o objeto desta licitação, conforme previsto em Edital, com as características constantes no Termo de Referência.

17.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. É obrigação da contratada verificar o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços contratados deverão ser executados para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.1. A proponente será responsável por hospedar, gerenciar e administrar o banco de dados do sistema e-SUS PEC, garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e continuidade das informações, bem como a realização de backups periódicos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico especializado, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

18.2. Os serviços serão prestados remotamente, com acesso seguro ao sistema e ao banco de dados do e-SUS PEC, garantindo que todas as atividades de hospedagem, gerenciamento, administração, suporte técnico e manutenção sejam realizadas de forma contínua e ininterrupta.

18.2.1. A empresa contratada será responsável pelo domínio e administração do ambiente de hospedagem, incluindo o banco de dados, backups periódicos, monitoramento constante e manutenção preventiva e corretiva.

18.2.2. Todos os acessos e atividades realizadas deverão ser registrados em logs de auditoria, garantindo rastreabilidade e segurança da informação.

18.3. Responsabilidades da Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.3.1. Manter a disponibilidade do sistema e banco de dados, com monitoramento contínuo e geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.

18.3.2. Implementar e manter medidas de segurança da informação, incluindo criptografia via HTTPS, firewalls, antivírus, autenticação em dois fatores e proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).

18.3.3. Fornecer suporte técnico 24x7, com atendimento a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.

18.3.4. Garantir continuidade operacional e recuperação rápida em caso de falhas, conforme plano de recuperação de desastres (DRP).

18.3.5. Atender às exigências de LGPD, garantindo confidencialidade, integridade e segurança dos dados sensíveis de pacientes.

18.4. Cronograma e Níveis de Serviço (SLA)

18.4.1. Disponibilidade mínima do sistema: 99,5% mensal.

18.4.2. Backups diários, com retenção mínima de 30 dias.

18.4.3. Atualizações e manutenção preventiva devem ser programadas, informando previamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais interrupções.

18.4.4. Relatórios mensais de desempenho, incidentes e manutenção devem ser entregues à Secretaria.

18.5. Forma de Comunicação e Suporte

18.5.1. Chamados técnicos e solicitações serão recebidos via sistema de chamados, e-mail e telefone, com protocolo e controle de atendimento.

18.5.2. A comunicação deve ser rápida, eficiente e registrada, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as ações executadas.

18.6. Documentação de Entrega

18.6.1. Laudos e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

18.6.2. Logs de acesso e auditoria do sistema e banco de dados.

18.6.3. Comprovação de execução dos backups e testes de recuperação.

18.6.4. Relatórios de incidentes e soluções aplicadas.

18.7. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração, se houver interesse entre as partes.

18.8. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor de Informatização do município, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.

18.10. Todas as demais condições para a prestação do serviço estão apontadas no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

18.11. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Jeferson Wilkosz, CPF 067.***.***-10, Diretor de informatização e como Fiscal Substituto Thiago Borini, CPF 063.***.***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos.

18.12. Para este processo, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e de seu aceite, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

- b)** A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- c)** A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

19.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

19.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

19.4. As despesas do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 – Atenção Básica - Saúde
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 06

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

22.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

23.6. O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I)** Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II)** Anexo “II” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- III)** Anexo “III” – MINUTA DO CONTRATO;
- IV)** Anexo “IV” – DECLARAÇÕES;
- V)** Anexo “V” – DADOS ATUALIZADOS DO FORNECEDOR;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 14.133/2021.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**.

Porto União, 20 de janeiro de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: serviços de hospedagem, configuração, manutenção de empresas armazena E-sus PEC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo a hospedagem e gestão do banco de dados, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, realização de backups periódicos e demais atividades necessárias para garantir a continuidade, segurança, integridade e confiabilidade das informações do sistema.

Os serviços contratados deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e no Anexo “01” – Termo de Referência.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Sistema ERP para Saúde (e-SUS em Nuvem) (8 core, 24 GB de Memória RAM, 250 GB de disco) • Cloud Backup (diários, semanais e mensais) • SSL (https) nas pontas • Servidores no Brasil (DataCenter Tier III) • Suporte 24x7 • Link exclusivo para município com SSL • Integração Paineis e-SUS APS • ISO E CERTIFICAÇÕES, implantação, atualizações, configuração do município para a RNDS e para o login via gov.br disponibilizar domínio.	12 meses	R\$849,00	R\$10.188,00
Valor total				R\$ 10.188,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade da Administração Pública de assegurar a plena operação do sistema e-SUS PEC, ferramenta essencial para o registro, acompanhamento e gestão das informações de saúde da população atendida pelo município.

A contratação de empresa especializada para hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e do banco de dados, incluindo suporte técnico, manutenção, monitoramento e backups periódicos, é indispensável para:

1. Garantir a continuidade do atendimento e processamento das informações de saúde, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde;
2. Proteger os dados sensíveis de pacientes, em conformidade com a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
3. Assegurar o acesso remoto seguro, a integridade e confiabilidade das informações, por meio de infraestrutura tecnológica adequada e monitoramento constante;
4. Atender à necessidade de controle, administração e hospedagem do domínio e do banco de dados do sistema, garantindo que a operação seja realizada por empresa capacitada e responsável pelo gerenciamento completo do ambiente.

Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde pública, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a adequada gestão das informações no sistema e-SUS PEC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A solução objeto desta licitação compreende a hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo o banco de dados, suporte técnico especializado, manutenção, monitoramento e realização de backups periódicos. A empresa contratada deverá garantir a continuidade, segurança, integridade e confiabilidade das informações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Componentes da Solução

1. Hospedagem e Infraestrutura

- Servidor dedicado ou ambiente em nuvem com **alta disponibilidade (mínimo 99,5% SLA)**.
- Escalabilidade para crescimento de dados e usuários.
- Data center certificado **Tier III ou superior**, com certificações ISO 27001 e compliance com **LGPD**.
- Infraestrutura redundante para garantir **continuidade do serviço** em caso de falhas.

2. Banco de Dados

- Hospedagem, administração e gerenciamento completo do **banco de dados do e-SUS PEC**.
- Backups periódicos automáticos, com retenção mínima de 30 dias.
- Procedimentos de **recuperação de desastres (DRP)**.

3. Segurança da Informação

- Acesso ao sistema deve ser feito via **HTTPS**, garantindo criptografia segura de ponta a ponta.
- Criptografia de dados em repouso.
- Firewalls, antivírus e proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).
- Controle de acesso por perfil, logs de auditoria e autenticação em dois fatores.

4. Suporte e Manutenção

- Suporte técnico **24x7**, incluindo resposta a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.
- Monitoramento contínuo do sistema e do banco de dados, com alertas e relatórios periódicos.
- Atualizações e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema.

5. Certificados e Documentação Necessária

- Certificação de **data center** (Tier III ou superior).
- Certificação ISO 27001 de **Gestão de Segurança da Informação**.
- Comprovação de conformidade com **LGPD**.
- Comprovações de experiência técnica e qualificação da equipe, incluindo **profissionais especializados em e-SUS PEC**.

6. Entrega e Execução

- A solução deverá ser disponibilizada de forma remota, com **acesso seguro à Secretaria Municipal de Saúde via HTTPS**, garantindo operação contínua e suporte técnico adequado.
- Toda execução deve seguir as especificações técnicas descritas neste edital e no **Anexo “01” – Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1 Qualificação Técnica

- Comprovar experiência prévia na **hospedagem, gerenciamento e administração de sistemas de saúde eletrônicos e-SUS PEC**.
- Disponibilizar **profissionais qualificados e capacitados**, com comprovada experiência em administração de banco de dados e suporte técnico de sistemas em nuvem.
- Apresentar **responsável técnico** com formação compatível e registro profissional, quando aplicável.

4.2 Infraestrutura e Hospedagem

- Fornecer **ambiente de hospedagem seguro e redundante**, garantindo **alta disponibilidade (mínimo 99,5% SLA)**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Garantir **hospedagem e administração do banco de dados do e-SUS PEC**, com backups periódicos e plano de recuperação de desastres (DRP).
- Data center certificado **Tier III ou superior**, com conformidade **ISO 27001** e requisitos de **LGPD**.

4.3 Segurança da Informação

- Garantir acesso ao sistema e banco de dados via **HTTPS**, com criptografia de dados em trânsito e em repouso.
- Implementar **firewalls, antivírus, monitoramento de segurança e proteção contra ataques cibernéticos** (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).
- Controle de acesso por perfil, logs de auditoria e autenticação em dois fatores.

4.4 Suporte e Manutenção

- Fornecer **suporte técnico 24x7**, com atendimento a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.
- Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema e do banco de dados.
- Monitoramento contínuo do sistema e emissão de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.

4.5 Certificados e Documentação

- Certificação de **data center Tier III ou superior**.
- Certificação ISO 27001 de **Gestão de Segurança da Informação**.
- Comprovação de conformidade com **LGPD**.
- Documentos que comprovem experiência técnica e qualificação da equipe.

4.6 Obrigações Gerais da Contratada

- Garantir a **continuidade e disponibilidade do sistema e banco de dados**.
- Cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis.
- Fornecer relatórios periódicos de execução, segurança e desempenho do sistema.
- Responsabilizar-se pelo **domínio, hospedagem e administração do ambiente**, conforme especificações do Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços objeto desta licitação deverá seguir o seguinte modelo:

5.1 Forma de Prestação dos Serviços

- Os serviços serão prestados remotamente, com acesso seguro ao sistema e ao banco de dados do e-SUS PEC, garantindo que todas as atividades de hospedagem, gerenciamento, administração, suporte técnico e manutenção sejam realizadas de forma contínua e ininterrupta.
- A empresa contratada será responsável pelo domínio e administração do ambiente de hospedagem, incluindo o banco de dados, backups periódicos, monitoramento constante e manutenção preventiva e corretiva.
- Todos os acessos e atividades realizadas deverão ser registrados em logs de auditoria, garantindo rastreabilidade e segurança da informação.

5.2 Responsabilidades da Contratada

19. Manter a disponibilidade do sistema e banco de dados, com monitoramento contínuo e geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.
20. Implementar e manter medidas de segurança da informação, incluindo criptografia via HTTPS, firewalls, antivírus, autenticação em dois fatores e proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).
21. Fornecer suporte técnico 24x7, com atendimento a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.
22. Garantir continuidade operacional e recuperação rápida em caso de falhas, conforme plano de recuperação de desastres (DRP).
23. Atender às exigências de LGPD, garantindo confidencialidade, integridade e segurança dos dados sensíveis de pacientes.

5.3 Cronograma e Níveis de Serviço (SLA)

24. Disponibilidade mínima do sistema: 99,5% mensal.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

25. Backups diários, com retenção mínima de 30 dias.
 26. Atualizações e manutenção preventiva devem ser programadas, informando previamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais interrupções.
 27. Relatórios mensais de desempenho, incidentes e manutenção devem ser entregues à Secretaria.
- 5.4 Forma de Comunicação e Suporte
28. Chamados técnicos e solicitações serão recebidos via sistema de chamados, e-mail e telefone, com protocolo e controle de atendimento.
 29. A comunicação deve ser rápida, eficiente e registrada, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as ações executadas.
- 5.5 Documentação de Entrega
30. Laudos e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
 31. Logs de acesso e auditoria do sistema e banco de dados.
 32. Comprovação de execução dos backups e testes de recuperação.
 33. Relatórios de incidentes e soluções aplicadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

- 7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade credenciamento, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.188,00 por ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria de administração e demais setores.

Porto União/SC, 29 de setembro de 2025.

Sthefan Andrey Willens
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: serviços de hospedagem, configuração, manutenção de empresas armazena E-sus PEC.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo a hospedagem e gestão do banco de dados, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, realização de backups periódicos e demais atividades necessárias para garantir a continuidade, segurança, integridade e confiabilidade das informações do sistema.

Os serviços contratados deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Edital e no Anexo “01” – Termo de Referência.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que os serviços objeto deste processo ainda não estão previstos em um Plano de Contratações Anual formalizado pelo Município de Porto União, uma vez que o referido plano ainda não foi elaborado.

Entretanto, a contratação de empresa especializada para hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo o banco de dados, é fundamental para a continuidade, segurança e eficiência das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado registro, processamento e monitoramento das informações de saúde da população atendida pelo município.

A importância desta contratação é evidenciada por experiências anteriores relacionadas à manutenção e gestão de sistemas e serviços críticos, que demonstram a necessidade contínua de profissionais e empresas qualificadas, capazes de garantir suporte técnico, manutenção, monitoramento, backups e administração do ambiente de hospedagem, assegurando o bom funcionamento das operações da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às demandas essenciais para a continuidade dos serviços de saúde e da gestão da informação em saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

3.1 Qualificação Técnica

- Comprovar experiência prévia em hospedagem, administração e gerenciamento de sistemas de saúde eletrônicos, preferencialmente o e-SUS PEC.
- Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados, com experiência comprovada em administração de banco de dados e suporte técnico de sistemas em nuvem.
- Indicar um responsável técnico com formação compatível e registro profissional, quando aplicável.

3.2 Infraestrutura e Hospedagem

- Fornecer ambiente de hospedagem seguro e redundante, garantindo alta disponibilidade (mínimo 99,5% SLA).
- Hospedar e administrar o banco de dados do e-SUS PEC, com backups periódicos automáticos e plano de recuperação de desastres (DRP).
- Utilizar data center certificado Tier III ou superior, com certificação ISO 27001 e conformidade com LGPD.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 Segurança da Informação

- Garantir que o acesso ao sistema seja realizado via HTTPS, assegurando criptografia segura de ponta a ponta.
- Implementar firewalls, antivírus, monitoramento de segurança e proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).
- Controle de acesso por perfil, registros em logs de auditoria e autenticação em dois fatores.

3.4 Suporte e Manutenção

- Oferecer suporte técnico 24x7, com atendimento a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.
- Realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema e banco de dados.
- Monitorar continuamente o sistema e emitir relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.

3.5 Certificados e Documentação Necessária

- Certificação de data center Tier III ou superior.
- Certificação ISO 27001 de Gestão de Segurança da Informação.
- Comprovação de conformidade com LGPD.
- Documentos que comprovem experiência técnica e qualificação da equipe.

3.6 Obrigações Gerais da Contratada

- Garantir continuidade e disponibilidade do sistema e do banco de dados.
- Cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e legais aplicáveis.
- Fornecer relatórios periódicos de execução, segurança e desempenho do sistema.
- Assumir a responsabilidade pelo domínio, hospedagem e administração do ambiente, conforme especificações do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra de diversas naturezas refere-se ao período de 12 (doze) meses, abrangendo todas as demandas das secretarias, órgãos e unidades municipais ao longo da vigência do credenciamento.

A estimativa considera a quantidade média de serviços previstos, podendo haver variação conforme a necessidade real da Administração, sendo a contratação realizada conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de fornecimento mínimo ou máximo, garantindo flexibilidade e economicidade.

5. Alternativas Disponíveis no Mercado

No mercado, existem diversas empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração de sistemas eletrônicos de saúde, incluindo o e-SUS PEC, capazes de atender às demandas da Administração Municipal. Entre elas, destacam-se empresas que oferecem infraestrutura segura, profissionais qualificados, suporte técnico 24x7, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo e administração de banco de dados, com experiência comprovada, disponibilidade imediata e capacidade de atender múltiplas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento permite à Administração selecionar empresas compatíveis com cada demanda, garantindo continuidade operacional, segurança, integridade das informações e atendimento conforme padrões técnicos exigidos, de acordo com as necessidades do serviço público.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta junto a empresas do setor de tecnologia e hospedagem, realizada com base no art. 33, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços e contratação de serviços no âmbito do Município de Porto União, e nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando essas normas legais, foram realizadas pesquisas diretas junto a empresas especializadas, com o objetivo de identificar a melhor relação entre qualidade técnica e menor custo, garantindo economicidade e eficiência na contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Optou-se pela realização de três orçamentos formais para o credenciamento de empresas prestadoras dos serviços de TI, justificando-se pela necessidade de garantir transparência, competitividade e segurança jurídica no processo. Essa medida possibilita que os interessados apresentem suas propostas de forma oficial, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, considerando experiência, capacidade técnica e preço.

Dessa forma, a medida visa garantir que o credenciamento ocorra de forma íntegra, competitiva e dentro dos parâmetros legais, sempre buscando a melhor aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.188,00 por ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente credenciamento tem como objetivo assegurar à Administração Municipal a disponibilidade contínua dos serviços de hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo o banco de dados, garantindo a execução eficiente das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução engloba:

1. Habilitação de empresas especializadas: seleção de prestadores qualificados, com profissionais capacitados e experiência comprovada em administração de sistemas de saúde eletrônicos, bancos de dados e infraestrutura de TI, incluindo suporte técnico, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva, backups periódicos e gestão de segurança da informação.
2. Execução sob demanda: os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo flexibilidade, agilidade e atendimento às prioridades estabelecidas, incluindo demandas emergenciais e manutenção do sistema.
3. Qualidade e segurança: todas as atividades deverão seguir normas técnicas, regulamentos de segurança da informação, LGPD e boas práticas de TI, garantindo a continuidade operacional, integridade dos dados e preservação do ambiente de hospedagem.
4. Gestão e controle: a Administração terá visibilidade sobre a execução dos serviços por meio de relatórios detalhados de atividades realizadas, logs de auditoria, monitoramento do sistema e acompanhamento da performance da empresa contratada.
5. Economicidade e eficiência: o credenciamento possibilita à Administração atender às demandas de forma planejada e coordenada, evitando contratações fragmentadas, garantindo custo-benefício, otimização de recursos públicos e execução contínua dos serviços essenciais de saúde.

Dessa forma, a solução apresentada assegura que a Administração Municipal conte com profissionais e empresas especializadas, infraestrutura adequada e supervisão contínua, garantindo a continuidade operacional, a segurança e integridade das informações do e-SUS PEC, a conformidade com a legislação vigente e a eficácia no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea “b” como princípio, entre outros, o do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, dispondo algo similar no seu art. 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a seleção de empresas aptas a prestar serviços de hospedagem, armazenamento, gerenciamento e administração do sistema e-SUS PEC, incluindo o banco de dados, de forma eficiente, qualificada e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os participantes, promovendo igualdade de condições, justa concorrência e evitando contratações com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou risco de superfaturamento na execução dos serviços.

O credenciamento exigirá que as empresas credenciadas sigam boas práticas de segurança da informação, gestão de TI e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização dos recursos públicos, bem como para a redução de impactos decorrentes do uso de recursos tecnológicos e da operação de data centers, sempre que aplicável.

Dessa forma, busca-se assegurar que o credenciamento proporcione à Administração Municipal serviços contínuos, seguros, de qualidade, com eficiência econômica e responsabilidade técnica e socioambiental, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações do sistema e-SUS PEC e a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto do presente credenciamento não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à prestação de serviços de mão de obra de diversas naturezas, sem envolvimento de atividades que possam causar poluição, contaminação ou degradação ambiental.

Ainda assim, as empresas credenciadas deverão observar boas práticas de sustentabilidade e segurança, sempre que aplicável, contribuindo para a racionalização de recursos e minimização de resíduos durante a execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 29 de Setembro de 2025.

Jeferson Wilkosz
Diretor de Informática



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de Porto União [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ****, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, centro, município de Porto União – estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo Licitatório ***/2026, Pregão Eletrônico ***/2026, na proposta vencedora, no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Os serviços contratados deverão ser executados para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. A proponente será responsável por hospedar, gerenciar e administrar o banco de dados do sistema e-SUS PEC, garantindo a segurança, integridade, disponibilidade e continuidade das informações, bem como a realização de backups periódicos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico especializado, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão prestados remotamente, com acesso seguro ao sistema e ao banco de dados do e-SUS PEC, garantindo que todas as atividades de hospedagem, gerenciamento, administração, suporte técnico e manutenção sejam realizadas de forma contínua e ininterrupta.

3.2.1. A empresa contratada será responsável pelo domínio e administração do ambiente de hospedagem, incluindo o banco de dados, backups periódicos, monitoramento constante e manutenção preventiva e corretiva.

3.2.2. Todos os acessos e atividades realizadas deverão ser registrados em logs de auditoria, garantindo rastreabilidade e segurança da informação.

3.3. Responsabilidades da Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 3.3.1.** Manter a disponibilidade do sistema e banco de dados, com monitoramento contínuo e geração de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes.
- 3.3.2.** Implementar e manter medidas de segurança da informação, incluindo criptografia via HTTPS, firewalls, antivírus, autenticação em dois fatores e proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, SQL Injection, ransomware, etc.).
- 3.3.3.** Fornecer suporte técnico 24x7, com atendimento a incidentes críticos em até 1 hora e solução em até 4 horas.
- 3.3.4.** Garantir continuidade operacional e recuperação rápida em caso de falhas, conforme plano de recuperação de desastres (DRP).
- 3.3.5.** Atender às exigências de LGPD, garantindo confidencialidade, integridade e segurança dos dados sensíveis de pacientes.
- 3.4.** Cronograma e Níveis de Serviço (SLA)
- 3.4.1.** Disponibilidade mínima do sistema: 99,5% mensal.
- 3.4.2.** Backups diários, com retenção mínima de 30 dias.
- 3.4.3.** Atualizações e manutenção preventiva devem ser programadas, informando previamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre eventuais interrupções.
- 3.4.4.** Relatórios mensais de desempenho, incidentes e manutenção devem ser entregues à Secretaria.
- 3.5.** Forma de Comunicação e Suporte
- 3.5.1.** Chamados técnicos e solicitações serão recebidos via sistema de chamados, e-mail e telefone, com protocolo e controle de atendimento.
- 3.5.2.** A comunicação deve ser rápida, eficiente e registrada, garantindo transparência e rastreabilidade de todas as ações executadas.
- 3.6.** Documentação de Entrega
- 3.6.1.** Laudos e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.
- 3.6.2.** Logs de acesso e auditoria do sistema e banco de dados.
- 3.6.3.** Comprovação de execução dos backups e testes de recuperação.
- 3.6.4.** Relatórios de incidentes e soluções aplicadas.
- 3.7.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração, se houver interesse entre as partes.
- 3.8.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor de Informatização do município, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 3.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
- 3.10.** Todas as demais condições para a prestação do serviço estão apontadas no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.
- 3.11.** Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Jeferson Wilkosz, CPF 067.***.***-10, Diretor de informatização e como Fiscal Substituto Thiago Borini, CPF 063.***.***-80, Diretor de Administração e Serviços Públicos.
- 3.12.** Para este contrato, fica designada como Gestor do Contrato Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria 018/2025 RH.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela prestação do serviço, objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação e abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	--------	-------------------	----------------

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do serviço e de seu aceite, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal, em local de fácil visualização, deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

5.2. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.3. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 7.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- 9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 1.714 de 27 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.
- 10.2. A gestão do contrato ficará a cargo de responsável designado por Ato oficial.
- 10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, à qual competirá zelar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do produto.
- 10.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. O objeto será recebido pelo Fiscal de Contrato, o qual realizará a conferência, para averiguar se, o serviço executado está de acordo com o solicitado neste contrato.

11.1.2. – Somente após a verificação, seguirá para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Porto União para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

15.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em XXX vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuari a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e Data, ____, em ____ de ____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor